



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**PROJETO DE LEI N. 68, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Institui a execução obrigatória, nas escolas públicas do município de Itapoá, do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Santa Catarina e do Hino do Município de Itapoá-SC.

**LEI**

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino Nacional, do Hino do Estado de Santa Catarina e do Hino Municipal de Itapoá, em todos os estabelecimentos de ensino público municipal.

Art. 2º Ficam obrigados a organizarem-se em fila e entoarem os hinos mencionados na referida Lei, os professores e alunos da rede de ensino público municipal.

Art. 3º Será obrigatório entoar o Hino Nacional às segundas-feiras, o Hino do Estado de Santa Catarina às quartas-feiras, e o Hino do Município de Itapoá às sextas-feiras.

Art. 4º A execução dos hinos será no início do período matutino e vespertino, antes do alunos adentrarem às salas de aulas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de novembro de 2014.

**DANIEL SILVANO WEBER**  
Vereador PMDB

**EDSON DA CUNHA SPECK**  
Vereador PMDB

**ERNESTO POLICARPO DE AQUINO**  
Vereador PSC

**JOCÉLIO PINHEIRO**  
Vereador PMDB

**THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN**  
Vereador PP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 68/2014**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e,  
Senhores Vereadores,

A proposta do referido projeto de lei é incentivar o civismo em escolas públicas de todo o Município, por meio da prática reiterada da execução (canto) do Hino Nacional, Hino do Estado de Santa Catarina, e Hino Municipal. A Lei aprovada deve ao menos facilitar aos itapoenses cantarem os hinos corretamente, já que em grande parte das escolas a Pátria Amada anda meio esquecida.

Já há tal obrigatoriedade do canto do Hino Nacional nas escolas públicas e particulares de todo o Brasil, segundo a Lei Federal nº 5.700, de setembro de 1971, emendada pela Lei Federal nº 12.031, de setembro de 2009.

Dessa forma, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de novembro de 2014.

**DANIEL SILVANO WEBER**  
Vereador PMDB

**EDSON DA CUNHA SPECK**  
Vereador PMDB

**ERNESTO POLICARPO DE AQUINO**  
Vereador PSC

**JOCÉLIO PINHEIRO**  
Vereador PMDB

**THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN**  
Vereador PP